



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



DECRETO MUNICIPAL Nº 0011/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E SOBRE O MODO DE FUNCIONAMENTO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

GILSON DE CARLI, Prefeito Municipal de Liberato Salzano- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município,

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro nas últimas 24hrs após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde,

CONSIDERANDO a deficiênciadade quanto ao atendimento de alta complexidade presente no Município, e a geolocalização em que o mesmo se encontra de grandes centros de saúde, vislumbra-se dificultar a proliferação do vírus em âmbito municipal, RESOLVE,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



DECRETAR:

Art. 1º. A partir do dia 19/03/2020 (quinta-feira) o centro Administrativo Municipal e as demais secretarias terão apenas expediente interno, sendo que o contato com o público externo deverá ocorrer apenas por telefone, através dos números disponíveis no *site* oficial do Município. O horário de atendimento por telefone será o de expediente normal no centro Administrativo Municipal e em cada Secretaria.

Parágrafo único: O prazo de expediente apenas interno, com atendimentos ao público externo apenas por telefone, será aquele que se fizer necessário para a proteção da coletividade, levando-se em conta os riscos à saúde da população do Município. A data de retorno as atividades normais (com atendimento presencial ao público externo) será informada no *site* oficial do Município.

Art. 2º. De forma excepcional e com o interesse em resguardar o interesse da coletividade, ficam suspensas as atividades em salões de festas, CTG, boates e similares, por prazo de 30 dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 3º. Ficam cancelados todo e qualquer evento realizados em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 4º Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 10 (dez) pessoas de forma independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

Art. 5º No caso de descumprimento ao previsto nos artigos 2º, 3º e 4º aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na Lei Complementar nº 01, de 24 de novembro de 2017 (Código de Posturas do Município de Liberato Salzano) e legislações correlatas.

Art. 6. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 18 dias do mês de março de 2020.

Gilson de Carli
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Lourdes Valduga Sfredo
Secretaria Municipal de Administração